



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÓPIA

8/6  
Carvalho

N.o.....

Assunto:

Serviço:

LEI Nº.03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973.  
AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, em hasta pública, o Jeep modelo 1963, motor nº.B3156371 e a Kombi-Standard modelo 1960, motor nº.H13712.

Art. 2º- A Kombi referida no Artigo anterior será alienada sem sirena e demais pertences hospitalares.

Art. 3º- O resultado da alienação poderá ser aplicado na aquisição de outro veículo, ficando o Senhor Prefeito autorizado a abrir o crédito necessário à diferença de preço.

Art. 4º- Para efeito de alienação, ficam fixados os lance mínimos de R\$ 1.800,00 para o Jeep e de R\$ 2.200,00 para a Kombi.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, em 23 de fevereiro de 1973.

WILLIAM DE SOUZA  
Prefeito Municipal